

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Paraipaba CNPJ: 19.030.572/0001-41	
Endereço	AV. DOMINGOS BARROSO, Nº 240
CEP	62685-000
Telefone	853363-1662
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Paraipaba CNPJ: 10.380.608/0001-42 AV DOMINGOS BARROSO, Nº 240 CEP: 62685-000 Telefone: 8598211-7966 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito	
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento". ____/____/____ Data RICARDO LUCIO ARAUJO LIMA CPF: 500.095.753-91	

1. Número do Acordo	01080/2026
2. Rubrica do Acordo	Utilização de Recursos - EC 136
3. Data da Consolidação do	24/06/2026
4. Data da Assinatura do	24/06/2026
5. Número da Parcela	1/300
6. Valor da Parcela	R\$ 933,86
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R\$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10)	R\$ 933,86

Observações
 Parcela com vencimento em 10/08/2026
 Data de Emissão da Guia 07/08/2026.
 Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

ATENÇÃO! RETENÇÃO DO FPM PARA PAGAMENTO DO PARCELAMENTO ESPECIAL DA EC Nº 136/2025

- Conforme previsto na EC nº 136/2025 e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467/2022, o pagamento das parcelas deste termo de parcelamento deverá ocorrer por meio de retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- O pedido de retenção do FPM somente é realizado após o acordo de parcelamento constar com a situação “Aceito” no sistema CADPREV. Enquanto o pedido estiver na situação “Aguardando análise”, não há solicitação de retenção ao Banco do
- A solicitação de retenção é encaminhada automaticamente pelo CADPREV ao Banco do Brasil no mês em que o parcelamento for alterado para a situação “Aceito”, observadas as seguintes condições: a) se a situação “Aceito” ocorrer até o dia 5 do mês, a retenção poderá ocorrer no dia 10 do mesmo mês; b) se a situação “Aceito” ocorrer após o dia 5, a
- Assim, poderá ocorrer de o parcelamento ainda estar na situação “Aguardando análise” no CADPREV e o vencimento da primeira parcela ocorrer antes da alteração para a situação “Aceito”. Nessa hipótese, caberá ao ente federativo efetuar diretamente o pagamento das parcelas ao RPPS até que se iniciem as retenções do FPM.**
- A retenção do FPM ocorre preferencialmente no dia 10, data de vencimento da parcela. Caso não haja saldo suficiente nessa data, a retenção poderá ocorrer nos dias 20 ou 30 do mesmo mês.
- Se não for possível realizar a retenção do FPM no mês de vencimento da parcela, ou se não houver saldo suficiente para sua quitação, o valor devido deverá ser repassado diretamente pelo ente federativo ao RPPS.
- Antes de efetuar o pagamento manual da parcela, o ente federativo deverá verificar se não houve a retenção do FPM e o respectivo repasse ao RPPS, a fim de evitar pagamento em duplicidade.**



Extrato de Conta Corrente

G3350314564875191
03/09/2026 15:10:20

Agência 4160-2
Conta corrente 15105-XIPM BENEFICIOS

Data 10/08/2026 Valor R\$ 933,86 C

Importe referente a Transferência recebida, 10/08 14:34 PREF MUN PARAIPABA FPM, agência de origem 4160, documento 554.160.000.022.102, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: KAROLINY MARTINS MACAMBIRA em 03/09/2026 15:10:20

Transação efetuada com sucesso por: JE730727 KAROLINY MARTINS MACAMBIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088